



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 626/2015, que "Determina custo máximo pela perda de cartão/tiquete de estacionamentos, garagens e assemelhados".

Relatora: Deputada SANDRA FARAJ

Com a Mensagem nº 133/2016-GAG, de 15 de julho de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 626/2015, de autoria do Dep. Rafael Prudente, que determina custo máximo pela perda de cartão/tiquete de estacionamentos, garagens e assemelhados.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fls. 14.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que a proposição é contrária ao interesse público, porquanto não apresenta os requisitos mínimos para sua efetiva operacionalização, carecendo da definição do agente público competente para fiscalizar sua aplicação e da observância aos requisitos da Lei Complementar Distrital nº 435/2001, no que tange aos valores das multas e da proporcionalidade na aplicação das penalidades.

Por fim, o projeto atenta contra o Princípio da Livre Iniciativa, nos moldes do art. 170 da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora